

LEI MUNICIPAL N.º 620/03

Novo Tiradentes(RS), 24 de julho 2.003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANTER CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS NA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL ALTO URUGUAI - SICREDI, COM ELA FIRMAR CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta-corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural Alto Uruguai – Sicredi Alto Uruguai, vinculada ao Sistema SICREDI, filiada à SICREDI Central do Rio Grande do Sul, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento n.º 652, de 06/07/81, bem como com ela celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo único - os recursos financeiros pertencentes à Câmara de Municipal de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e três.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se na data supra:

Adenilson Della Pachoa
Secretário Municipal da Administração